

DESPACHO

Delegação de Competências

Dirigente Intermédio de 4º Grau

Gabinete de Modernização, Organização e Informática (GMOI)

I- Considerando o disposto no Despacho n.º 7244/2022, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 109, de 06 de junho, que altera o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Novo, o disposto nos artigos 35º e 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e o preceituado nos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, procedo à seguinte delegação de competências no Dirigente Intermédio de 4º grau – Gabinete de Modernização, Organização e Informática:

No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

Artigo 35º, n.º 1:

Alínea b): Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade.

Alínea c): Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal.

Artigo 35º, n.º 2:

Alínea h): Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação.

Artigo 38º, n.º 2:

Alínea a): Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público.

Alínea b): Justificar as faltas.

Alínea e): Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Alínea f): Autorizar a prestação de trabalho extraordinário.

Artigo 38º, n.º 3:

Alínea e): Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos.

Alínea f): Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa.

Alínea g): Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

Alínea m): Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

II- O presente ato de delegação de competências comprehende os poderes de assinatura em todos os assuntos de mero expediente, isto é, em todos os casos em que dessa assinatura não resulte em si mesma qualquer inovação na ordem jurídica.

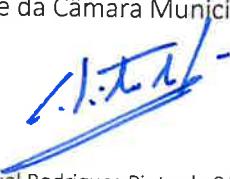
III- Compete, ainda, ao Dirigente Intermédio de 4º Grau assegurar todas as competências previstas na Organização de Serviços Municipais, no seu âmbito funcional.

IV- São ratificados todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente delegação e subdelegação de competências.

V- O presente despacho produz efeitos à data de 19 de novembro de 2025.

Montemor-o-Novo, 19 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá